



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Portaria Normativa N° 01, de 22 de agosto de 2018.

Regulamenta a utilização das vagas para veículos localizadas no estacionamento do Campus Floresta, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano.

A Diretora Geral do Campus Floresta, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 460 de 20/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, tendo em vista a necessidade de atualizar a normativa que regulamenta a utilização das vagas do estacionamento no Campus Floresta, e após aprovação na Reunião Ordinária do Conselho de Campus de 19 de junho de 2018, resolve:

Art.1º Instituir no âmbito do Campus Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, localizado na Rua Projetada s/n, Bairro Caetano II, Floresta/PE, as normas e procedimentos para o uso das vagas disponíveis no estacionamento.

Art.2º São considerados usuários do estacionamento:

I – Servidores;

II – Alunos;

III – Terceirizados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

IV – Visitantes.

Art.3º O uso do estacionamento deve respeitar os espaços indicados para carros, motos, bicicletas, portadores de necessidades especiais e idosos.

Art.4º As vagas serão ocupadas de acordo com a ordem de chegada dos veículos.

Art.5º As vagas de estacionamento interno, localizadas em área lateral à biblioteca, são exclusivas de veículos oficiais de propriedade do IF SERTÃO-PE e de servidores portadores de necessidades especiais.

Art.6º Para o acesso dos servidores do Campus Floresta e dos demais *Campi* é recomendado o uso do adesivo de identificação, fornecido pela Coordenação de Manutenção, Limpeza e Transporte (CMLT), afixado no para-brisa dianteiro.

Art.7º O uso do estacionamento é restrito ao período entre 6h e 22h30min, nos dias letivos, devendo ser observadas as seguintes normas:

I - Os portões do Campus fecham às 22h30min sendo permitido o uso do estacionamento para saída de veículos até às 23h;

II - A utilização do estacionamento fora do período indicado no caput deste artigo está condicionada à autorização prévia da Administração do Campus Floresta, ressalvados os casos de servidores em viagem a serviço do Instituto Federal do Sertão Pernambucano;

III – Nos horários de maior fluxo, quais sejam: 7h15min às 9h, 11h30min às 12h15min, 12h45min às 13:30, 16h45min às 18h45min e 21h às 22h será aberta a cancela.

Parágrafo único: Em caso do funcionamento da cancela, esta deverá permanecer fechada, exceto nos horários de maior fluxo, caso a cancela não esteja funcionando, deverão ser colocados os cones na entrada para permitir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

maior identificação dos veículos.

IV - Cabe aos serviços de vigilância e de portaria do Campus, sob a supervisão da Administração, o controle de entrada e saída de veículos no estacionamento, registrando as ocorrências, quando for o caso, e repassando-as diariamente à Administração;

V - A partir do registro de ocorrências, a Administração notificará o usuário e sua chefia imediata.

Art.8º O Campus Floresta apenas concede a autorização do uso do estacionamento e não se responsabiliza pelos objetos deixados no interior dos veículos, nem por eventuais danos que possam ocorrer.

Art.9º Além das normas desta portaria, os usuários devem obedecer à legislação de trânsito CONTRAM.

Art.10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se a Portaria Normativa N° 01, de 06 de novembro de 2013.

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha
Diretora Geral do Campus Floresta
Portaria N° 460, de 20/08/2015